



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Lei nº 1.555, de 28 de maio de 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Sá, no uso de suas atribuições, propõe:

Art. 1º - A revisão do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Francisco Sá, da atual legislatura, observará o percentual de 16,8% (dezesesseis vírgula oito por cento), correspondente à reposição inflacionária dos últimos 27 (vinte e sete) meses, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), conforme determina a Lei Municipal nº 1.401/2012.

Art. 2º - Os efeitos financeiros dispostos no art. 1º são retroativos a 1º de abril de 2015.

Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 01.031.0001.4002.31.90.11.00, suplementada se necessário.

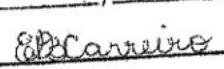
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, MG, 28 de maio de 2015.


DENÍLSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

Per este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 28 de maio de 2015 pelo período de 30 dias, obtivemos dar conhecimento ao Poder Lei anexado no quadro (de anexos ou ágio) da Prefeitura Municipal o n.º do instrumento legal nº 1.555 que dispõe sobre: revisão dos subsídios dos vereadores
Por ser verdade nos termos da Lei, vimos o presente.
28 / maio / 2015

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Eva Lúcia Soares Carneiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685